



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

RESPOSTA AO RECURSO

Tomada de Preços nº 011/2020

Processo nº 802/2020

RECORRENTE: LASER ILUMINAÇÃO EIRELI EPP;

RECORRIDA: MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI;

PROCESSO: 802/2020.

ASSUNTO: Recurso contra decisão que habilitou a empresa MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **LASER ILUMINAÇÃO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 26.915.209/0001-79, com sede na Avenida Marechal Floriano, nº 590, Vila Bandeirantes, no Município de Campo Grande - MS, CEP 79.006-420, através de seu representante legal, o Sr. Vicente Severino de Sousa Silva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1008455 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF nº 262.865.304-44, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que HABILITOU a licitante MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI.

Apresentado o recurso, a Comissão de Licitações procedeu à comunicação aos licitantes, a fim de que os mesmos pudessem impugná-lo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, porém a licitante MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, não apresentou suas contrarrazões.

Alega a empresa Recorrente **LASER ILUMINAÇÃO EIRELI EPP**, que a licitante MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, não atendeu ao previsto nas alíneas “a” e “d” do item 10.4.4.1. do edital da Tomada de Preços nº 011/2020.

Em virtude de as alegações apresentadas em sede de matéria recursal pela licitante LASER ILUMINAÇÃO EIRELI EPP, ser de natureza técnica, o Presidente da CPL encaminhou via Ofício 281/2020/SMAD/SELIC na data de 14/05/2020, o recurso apresentado para ser analisado pelo Engenheiro Eletricista desta Prefeitura Municipal.

O Sr. Rodrigo Bertoncello, respondeu via Ofício 094/2020-ENG de 29/05/2020 informando que a documentação apresentada pela licitante MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, de fato não atende ao que prevê o edital, uma vez que em consulta ao CREA-MT assim lhe foi



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

informado, conforme se extrai dos documentos em anexo a esta resposta.

Portanto, esta Comissão entende que não restou atendido pela empresa MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, a alínea “d” do item 10.4.4.1., a qual exige:

10.4.4.1. A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

d) Apresentar comprovação Registro/Certidão de inscrição do (s) **responsável (is) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, em plena validade;

Também extrai-se do Ofício nº 094/2020-ENG e seus anexos que não restou atendido a alínea “b” do mesmo item 10.4.4.1. do edital da Tomada de Preços nº 011/2020, vejamos:

10.4.4.1. A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

b) Atestado de capacidade técnica de comprovação de que a licitante tenha executado obra em grau de complexidade igual ou superior ao licitado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

Observa-se que assim sendo incorre a licitante no item 10.12. do edital da Tomada de Preços nº 011/2020;

“10.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos deverá o Presidente de Comissão considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006”

Neste lanco, com observância aos princípios que regem as contratações públicas, a Comissão Permanente de Licitações reforma sua decisão exarada na ata de 27/04/2020, e

DECIDE

INABILITAR a licitante MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

Recebemos o Recurso, face a sua tempestividade, e no mérito decidimos por julgá-lo **PROCEDENTE**.

Desta feita, submetemos o presente processo administrativo à autoridade competente superior para que profira a decisão.

A presente decisão será enviada para as empresas participantes, a fim de que tomem conhecimento desta e informar que a decisão encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – <http://primaveradoleste.mt.gov.br/>, ícone Empresas - “Editais e Licitações” e demais meios previstos pela legislação.

Primavera do Leste - MT, 01 de junho de 2020.

***Cristian dos Santos Perius**
Presidente CPL

Adriano Conceição de Paula
Membro da CPL

Silvia A. Antunes de Oliveira
Membro da CPL

*Original assinado nos autos do processo





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

JULGAMENTO DE RECURSO

Tomada de Preços nº 011/2020

Ante os fundamentos trazidos pela Comissão de Licitações acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Presidente da CPL, como razões de decidir,

JULGAR:

a) que o recurso interposto pela licitante LASER ILUMINAÇÃO EIRELI EPP foi reconhecido e quanto ao mérito julgado **PROCEDENTE**.

Informe-se na forma da Lei.

Primavera do Leste, 01 de junho de 2020.

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal

